



**SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR AMADEUS -
SESA
FACULDADE AMADEUS – FAMA
GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS**



JÉSSICA DA SILVA RESENDE

**PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO DO ISS EM SOCIEDADE UNIPROFISSIONAL
DE ADVOGADOS DE ARACJU-SE: Iss Fixo X Regime Simplificado**

Aracaju

2017/2

JÉSSICA DA SILVA RESENDE

**PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO DO ISS EM SOCIEDADE UNIPROFISSIONAL
DE ADVOGADOS DE ARACJU-SE: Iss Fixo X Regime Simplificado**

Trabalho de conclusão de curso apresentado em cumprimento às exigências do curso de Ciências Contábeis da Sociedade de Ensino superior Amadeus como requisito para a obtenção de diploma de graduação.

Orientador Prof. MSc **CRISTIANE FEITOSA DANTAS**

Aracaju

2017/2

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente á Deus por ter concebido a vida e proporcionado diante dos meus esforços todo percurso traçado para a execução desse trabalho.

Considerando que o resultado obtido durante e ao concluir foi de extrema importância para agregação dos conhecimentos e que conseqüentemente ajudará muito na vida profissional. A reflexão ocorrida nesse trabalho está totalmente vinculada ao que foi lecionado pelos mestres em sala de aula, podemos dizer que foi o encontro da teoria com a prática. A satisfação de conseguir de fato elaborar e defender algo e que mesmo com todos os obstáculos foi concluído é muito gratificante, sabendo que é um dos primeiros de muitos degraus está sendo concluindo.

Agradeço em especial á minha família, minha mãe, minhas irmãs, pela atenção e dedicação, ao meu filho o motivo da minha inspiração de todos os dias.

Agradeço as minhas amigas Lucineide, Elyene, Gil, Zady e José Antônio que a graduação permitiu fazer parte da minha vida, compartilhamos muitas coisas juntos desde as brincadeiras até as noites juntos por meio do celular tentando resolver muitas atividades.

Meu sincero agradecimento ao amigo e mestre auditor Deusimar, por contribuir com seu conhecimento pleno e a sabedoria saber repassar.

Aos professores do curso pelo convívio, atenção, dedicação, amizade, disponibilidade em sempre nós ajudarmos independente de qualquer coisa, em especial a João Vasconcelos e Elaine Praes.

Agradeço a Faculdade Amadeus – FAMA por ter nos repassado o conhecimento necessário à nossa formação, mediante a estrutura disposta da mesma.

A todos que contribuíram direta e indiretamente para que tudo ocorresse com excelência, o minha muito obrigada.

RESUMO

O presente trabalho tem como objetivo demonstrar a importância do planejamento tributário na apuração do ISS em uma sociedade uniprofissional de advogados, com o propósito de encontrar a melhor opção tributária para uma empresa de característica uniprofissional, que respectivamente esteja de acordo às normas legais tributária, entre ISS fixo e ISS regime simplificados. Em virtude da questão em reduzir a carga tributária faz-se necessário utilizar os procedimentos técnicos de planejamento tributário, o que compete ao uso das informações apuradas no regime já existente sendo aplicadas em outro regime, podendo assim projetar a comparabilidade entre as duas opções. Com a disponibilização da Lei 13.247/2016 para as sociedades uniprofissionais, surgiu uma nova forma de recolhimento para os tributos evidenciando a redução da carga tributária, o que torna essa pesquisa relevante para entendimento dos gestores. Ao concluir a análise desse trabalho, identificou-se que o planejamento tributário é de suma importância contribuindo para as melhorias da entidade.

Palavras-chaves: Planejamento Tributário, Opções de Regime Tributário, Redução da Carga Tributária.

ABSTRACT

The present work has the objective of carrying out tax planning, with the purpose of finding the best tax option for a company with a uniprofessional characteristic, which was in accordance with the legal tax rules, between fixed ISS and ISS simplified regime. Due to the issue of reducing a tax burden, it is necessary to use the tax planning procedure, which is the responsibility of using the information obtained without an existing regime being applied in another regime, so as to design a comparison between two options. With the provision of Law 13.247 / 2016 for uniprofessional companies, a new form of tax collection has emerged, evidencing a reduction of the tax burden, which makes research for the understanding of the managers. When completing an analysis of this work, identify that tax planning is of paramount importance contributing to the entity's improvements.

Key-words: Tax Planning, Tax Regime Options, Reduction of Tax Burden.

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Impostos e suas competências	09
Quadro 2 - ISSQN - Sociedade Uniprofissional Exercício 2017	16
Quadro 3 - Quadro de Sócios Profissionais Habilitados	19
Quadro 4 - Apuração do ISS fixo SETEMBRO/2017.....	20
Quadro 5 - Faturamento do exercício de 2017	21
Quadro 6 - Comparação projetada de 2017.....	22
Quadro 7 - Avaliação Estimada para opção do regime antes do início do exercício de 2017.....	23
Quadro 8 - Estimativa da Projeção Receita de Setembro á Dezembro 2017.....	23

LISTA DE ABREVIATURAS

Art. - Artigo

CTN – Código Tributário Nacional

COFINS - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social.

IRPJ – Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas

IPI – Imposto sobre Produtos Industrializados

IOF – Imposto sobre Operações Financeiras

ICMS – IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS e SERVIÇOS.

IPVA - Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores

ITCMD - O Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis"

II – Imposto de Importação

IE – Imposto de Exportação

ISS – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza

IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano

PIS- Programa de Integração Social

PASEP- Programa de Integração Social e do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	1
2.REFERENCIAL TEÓRICO.....	3
2.1. CONTABILIDADE.....	3
2.2. CONTABILIDADE TRIBUTÁRIA.....	4
2.3. PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO.....	5
2.4. SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL.....	6
2.4.1. TRIBUTO.....	7
2.4.2. IMPOSTO.....	8
2.4.3. TAXAS.....	9
2.4.4. CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA.....	10
2.4.5. BASE DE CÁLCULO.....	11
2.5 O ISS.....	11
2.5.1 A SOCIEDADE UNIPROFISSIONAL DE ADVOGADOS.....	12
2.5.2 RECOLHIMENTO DO ISS FIXO PARA SOCIEDADES UNIPROFISSIONAS DE ADVOGADOS.....	13
2.5.3 O NOVO RECOLHIMENTO DO ISS PELO SIMPLES NACIONAL PARA SOCIEDADES UNIPROFISSIONAS DE ADVOGADOS.....	14
2.6 SIMPLES NACIONAL.....	15
2.6.1 ENQUADRAMENTOS DAS SOCIEDADES UNIPROFISSIONAIS DE ADVOGADOS NO SIMPLES NACIONAL.....	15
2.6.2 O RECOLHIMENTO ESTABELECIDO PELO MUNICÍPIO DE ARACAJU – ISS FIXO.....	16
3. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS.....	17
4. ANÁLISE DE DADOS.....	20
4.1 O ENQUADRAMENTO PELO REGIME DO ISS FIXO.....	20
4.2 APURAÇÃO DO ISS FIXO.....	20
4.3 FORMA DE APURAÇÃO DO ISS PELO REGIME SIMPLIFICADO.....	21
4.4 ANÁLISE COMPARATIVA DOS RESULTADOS.....	22
5. CONCLUSÃO.....	26
6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	27
6.1 OUTRAS REFERÊNCIAS.....	30

1. INTRODUÇÃO

A sociedade uniprofissional de advogados consiste na união de pessoas físicas com a mesma formação profissional, a fim de prestar serviços especializados. Este tipo de sociedade desenvolve atividade caracterizada como intelectual e personalíssima, tendo como objetivo a exploração dos serviços em conjunto, o que a diferencia da sociedade empresarial que tem finalidade econômica na movimentação de serviços ou produtos.

Essa formatação remete-se ao regime jurídico das sociedades simples, conforme o art.983 do código civil brasileiro, caracterizando-se como sociedade uniprofissional.

Como mencionado anteriormente o diferencial da sociedade uniprofissional é por não evidenciar o capital, deixando claro a ausência da atividade econômica empresarial, e que por esse fato recebem tratamento ajustado em sua obrigação com o recolhimento do ISS, que fica sobre competência do município.

O ISS, segundo a Constituição Federal de 1988 e a lei nº406/68 artigo 9º, contará como base de cálculo o que esteja decretado por meio da lei municipal. O que determina que o imposto seja calculado de acordo com alíquotas fixas sobre a quantidade de sócios habilitados. Desta forma sendo diferenciada das demais sociedades que recolhe o ISS com base no faturamento.

Contudo, em 2016 foi facultada através da lei 13.247 a inclusão da sociedade uniprofissional de advogados no regime simplificado, que corresponde ao sistema de tributação do simples nacional. Regime esse, que tem a tributação de forma que unificada para oito tipos de impostos, sendo assim compartilhando a arrecadação, e que para o ISS recebe alíquotas diferentes das que são determinadas pelo município em quotas fixas.

Com a possibilidade das duas opções tributárias, é necessário que os profissionais compreendam qual a melhor opção, desde que esteja dentro dos parâmetros estabilizados pela legislação da sociedade e do simples nacional. No entanto, alguns profissionais ainda não tem conhecimento dos direitos e obrigações pertinentes a cada regime.

Baseado no texto exposto foi definido o seguinte problema de pesquisa: Qual a melhor forma de apuração do ISS fixo, ou regime simplificado do simples nacional?

Assim, para consecução do objetivo geral foi definido, demonstrar a importância do planejamento tributário na apuração do ISS em uma sociedade uniprofissional de advogados.

No intuito de atingir esse fim, foram aplicados os seguintes objetivos específicos:

- Identificar as opções tributárias, baseado nas legislações adequadas.

- Apurar o cálculo do ISS mediante alíquota fixa e regime do simples nacional.
- Analisar os resultados apurados.

Esta análise foi projetada e formulada visando melhorias na estratégia financeira, tornando relevante o planejamento tributário e o conhecimento nas atualizações no momento do recolhimento dos impostos, que não podem ser ignorados.

Diante disso, se faz necessário a busca de novas opções para redução dos encargos tributário, chamado de elisão fiscal, sendo de forma legal, podendo assim então trazer benefícios a entidade.

2.REFERENCIAL TEÓRICO

Nesta parte será abordado o referencial teórico conceituado através de pesquisas constatadas em livros e artigos publicados, para melhor entendimento do estudo a seguir.

2.1. CONTABILIDADE

De acordo com Oliveira (2009), contabilidade é uma ciência social que desenvolveu processos próprios com a finalidade de estudar e controlar os fatos que podem afetar as situações patrimoniais, financeiras e econômica de uma entidade.

A contabilidade, na qualidade de ciência aplicada, com metodologia especialmente concebida para captar, registrar, acumular, resumir e interpretar os fenômenos que afetam as situações patrimoniais, financeiras e econômicas de qualquer ente, seja esta pessoa física, entidade de finalidades não lucrativas, empresa, seja mesmo pessoa de Direito Público, tais como Estado, Município, Autarquia etc., tem um campo de atuação circunscrito as entidades supramencionadas, o que equivale a dizer muito amplo. (LUDÍCIBUS; et al, 1998. p.21)

Para Ribeiro (2005, p.5), “a contabilidade é uma ciência social que tem por objeto o patrimônio das entidades econômico-administrativas”.

Já para Gouveia (1975, p.1): “Contabilidade é uma arte. É a arte de registrar todas as transações de uma companhia, que possam ser expressas em termos monetários. E, é também a arte de informar os reflexos dessas transações na situação econômico financeira dessa companhia”.

Segundo Ribeiro (2012, p.3) é: “Objetivamente, um sistema de informação e avaliação destinado a prover seus usuários com demonstrações de análises de natureza econômica, financeira, física e de produtividade, com relação á entidade de objetivo de contabilização”.

Para Ferreira (2004. p. 1) é: “a ciência que estuda o patrimônio do ponto de vista econômico e financeiro, bem como os princípios e as técnicas necessárias ao controle, à exposição e à análise dos elementos patrimoniais e de suas modificações.”.

A contabilidade de um modo geral é uma técnica, que analisa as variações patrimoniais e com base na mesma gera informações úteis para tomada de decisões e verificação da situação econômica da entidade. Sendo essas decisões tomadas pelos usuários externos, fornecedores, bancos, investidores e cliente e a viabilidade econômica pelos usuários internos, diretores, sócios, administradores e funcionários. (CORONADO, 2006).

2.2. CONTABILIDADE TRIBUTÁRIA

A contabilidade possuiu varias áreas de atuação e uma delas é o ramo da contabilidade tributária, que por sua vez consiste no estudo e aplicação das técnicas contábeis sobre apuração dos tributos, visando o que fique melhor enquadrado de acordo com a legislação da entidade.

Podendo ser melhor explicada por Oliveira (2005, p.167)

Corresponde ao conjunto de atuações e procedimentos operacionais de uma empresa (especialmente os contábeis) que levaria a uma redução legal do ônus tributário empresarial, recolhendo exatamente o montante devido que foi gerado em suas operações, fazendo com que venha a obter um patamar superior de rentabilidade e competitividade.

Segundo Polhmann (2012, p. 13) a conceituação da contabilidade tributária é:

A contabilidade tributária é a disciplina ou ramo da contabilidade que se dedica ao estudo dos princípios, conceitos, técnicas, métodos e procedimentos aplicáveis á apuração dos tributos devidos pelas empresas e entidades em geral, á busca e análise de alternativas para a redução da carga tributária e ao cumprimento das obrigações acessórias estabelecidas pelo fisco.

Entender e compreender os objetivos da contabilidade tributária é primordial para o contador, já que por meio da mesma será efetuada a apuração da tributação de determinado exercício fiscal com exatidão. Dessa forma elaborando um planejamento estratégico coerente e que possa ser usado com eficácia para alcançar metas e objetivo traçados.

A contabilidade tributária tem como objetivo demonstrar de forma clara e nítida o resultado do exercício social para que em seguida atender a tributação que é determinada na legislação (FABRETTI, 2003).

Portanto, é de extrema importância o conhecimento da contabilidade tributária, já que a mesma objetiva que seja efetuada as exigidas apurações das obrigações tributárias que devem ser informadas aos diversos órgãos competentes. Ainda vale ressaltar que é um instrumento que possui informações que interfere diretamente na tomada de decisões. Sendo assim, o contador deverá estar sempre atualizando seus conhecimentos de acordo com as leis pertinentes os devidos tributos apurados.

2.3. PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO

Planejamento tributário consiste no estudo de técnicas e uso métodos especializados de extrema necessidade na área da contabilidade tributária, que são utilizados para encontrar melhores alternativas na redução da carga tributária, dando condições de uma gestão no âmbito financeiro organizado (MARION, 2002).

Conforme a lei 6.404/1976 fica sobre responsabilidade dos administradores a obrigatoriedade a inclusão do planejamento tributário para gerir as informações da empresa.

Defino por Borges (2002, p.75), o planejamento tributário consiste em:

É uma técnica que projeta as operações, visando conhecer as obrigações fiscais pertinentes a cada uma das alternativas legais que lhes são aplicáveis, para, em seguida, adotar aquela que possibilita emprego de procedimento tributário legitimamente inserido na esfera de liberdade fiscal.

Para Oliveira et al (2004, p. 38):

Uma forma lícita de reduzir a carga fiscal, o que exige alta dose de conhecimento técnico e bom-senso dos responsáveis pelas decisões estratégicas no ambiente corporativo. Trata-se do estudo prévio á concretização dos fatos administrativos, dos efeitos jurídicos, fiscais e econômicos de determinada decisão gerencial, com o objetivo de encontrar a alternativa legal menos onerosa para o contribuinte.

Latorraca (2000, p, 37), por sua vez menciona que:

Costuma-se denominar de Planejamento Tributário a atividade empresarial que, desenvolvendo-se de forma estritamente preventiva, projeta os atos e fatos administrativos com o objetivo de informar quais os ônus tributários

em cada uma das opções legais disponíveis. O objeto do planejamento tributário é, em última análise, a economia tributária. Cotejando as várias opções legais, o administrador obviamente procura orientar os seus passos de forma a evitar, sempre que possível, o procedimento mais oneroso do ponto de vista fiscal.

Na visão de Borges (2000, p.5).

A natureza ou essência do Planejamento Fiscal – ou tributário – consiste em organizar os empreendimentos econômico-mercantis da empresa, mediante o emprego de estruturas e formas jurídicas capazes de bloquear a concretização da hipótese de incidência tributária ou, então, de fazer com que sua materialidade ocorra na medida ou no tempo que lhe sejam mais propícios. Trata-se, assim, de um comportamento técnico-funcional, adotada no universo dos negócios, que visa excluir, reduzir ou adiar os respectivos encargos tributários.

Sendo assim, compreende-se que o planejamento tributário é a peça chave em uma empresa para que a mesma possa alcançar o ponto estratégico com sucesso, uma vez que seja feita a escolha de um enquadramento tributário inadequado poderá acarretar em prejuízos.

2.4. SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL

O sistema tributário nacional é composto pelo englobamento de normas e regras instituídas através de impostos, taxas e contribuições no intuito de arrecadar recursos para executar as funções do poder público e também a oferta qualitativa a população através dos serviços e bens.

Harada (2006 p. 324) conceitua o Sistema Tributário Nacional como:

O Sistema Tributário Nacional é o conjunto de normas constitucionais de natureza tributária, inserido no sistema jurídico global, formado por um conjunto unitário e ordenado de normas subordinadas aos princípios fundamentais, reciprocamente harmônicos, que organiza os elementos constitutivos do Estado, que outra coisa não é senão a própria Constituição.

Conforme artigo do código tributário nacional da Lei 5.172/1966. O Sistema tributário está regido:

Artigo. 2º O sistema tributário nacional é regido pelo disposto na Emenda Constitucional nº 18, de 1º de dezembro de 1965, em leis complementares, em resoluções do Senado Federal e, nos limites das respectivas competências, em leis federais, nas Constituições e em leis estaduais, e em leis municipais.

O planejamento tributário tem como objetivo fundamental a economia tributária de impostos, procurando atender as possíveis formas da legislação fiscal, evitando perdas desnecessárias para organização (OLIVEIRA, 2013).

2.4.1. TRIBUTO

De acordo com o Código Tributário Nacional Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966, a definição de tributo:

Artigo 3º Tributo é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.

A existência do tributo está no meio da sociedade desde os primórdios assim conceitua Hein e Paetzold (2003, p.10):

Os tributos têm sua origem identificada historicamente desde o início da vida em sociedade. Num conceito mais simples, é tão antigo quanto a comunidade humana. Ele aparece com a manifestação da vida coletiva em função da necessidade para a manutenção do agregado social. Vemos que sempre que surgirem necessidades próprias, existirá também formas de contribuição para os membros de uma sociedade.

Segundo Pêgas (2005, p. 34) “os tributos podem ser classificados conforme sua incidência, onde os tributos são classificados em tributos sobre a renda, tributos sobre o patrimônio ou sobre o consumo.” Dessa forma compreende-se que tributo é uma forma de recolhimento de recursos de uma determinada população que reside em um estado, no qual são destinados para custear as despesas em prol de melhorias (AMARO, 2009).

2.4.2. IMPOSTO

Imposto conforme é definido pelo artigo 16 do código tributário nacional é: “É o tributo cuja obrigação tem por fato gerador uma situação independente de qualquer atividade estatal específica, relativa ao contribuinte.”

Sobre imposto, Oliveira (2005, p. 58) fala que:

Pela sua definição no código tributário nacional CTN, o imposto é pago pelo contribuinte que não recebe nenhuma contraprestação direta e imediata do estado, sendo essa a característica principal desse tributo para a distinção dos demais. A receita arrecadada não pode estar vinculada por lei a nenhuma despesa específica, fundo ou órgão predeterminado, isto é, precisa ser vinculado ao “bolo do orçamento” de onde será repartida segundo os critérios da lei orçamentária anual.

Segundo Fabretti (2003, p.116) imposto é: É aquele que, uma vez instituído por lei, é devido, independentemente de qualquer atividade estatal em relação ao contribuinte. Portanto, não está vinculada a nenhuma prestação específica do Estado ao sujeito passivo.

O imposto é o tributo de maior importância no que se refere a movimentação de arrecadação, já que o mesmo incide mesmo que não ocorra contraprestação. É de competência da União Estado e Município, a cobrança dos devidos tributos. (RIBEIRO, 2013).

Quadro 1. Tributos de competência da União, Estados e Municípios

União	Estados	Município
Cofins	ICMS	ISS
Pis/Pasep	IPVA	IPTU
IRPJ/IRPF	ITCMD	
IOF		
IR		
II		

Fonte: Jornal Contábil, <https://www.jornalcontabil.com.br>

O Quadro 1, apresenta os impostos legalmente imputados pela lei, sendo divididos em três órgãos competentes para realização da execução administrativa de cada um.

2.4.3. TAXAS

As taxas podem ser entendidas como uma permuta entre as pessoas físicas e jurídicas perante aos entes federativos, já que a mesma é paga pela utilização dos serviços públicos, ou seja, o que chamamos de contraprestação. (TORRES, 2005)

Segundo o artigo 77 do Código Nacional Tributário:

Artigo. 77. As taxas cobradas pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, no âmbito de suas respectivas atribuições, têm como fato gerador o exercício regular do poder de polícia, ou a utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.

Parágrafo único. A taxa não pode ter base de cálculo ou fato gerador idênticos aos que correspondam a imposto nem ser calculada em função do capital das empresas. (Vide Ato Complementar nº 34, de 1967)

Segundo Amaro (2011, p.53), mesmo em casos em que o serviço não é fruído, a taxa pode ser cobrada pelo fato de o serviço estar à disposição do contribuinte.

2.4.4. CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

As contribuições de melhorias foram implantadas com personalidade de custear os gastos com as obras públicas, o que interfere diretamente em benefício de valorização âmbito imobiliário da população contribuinte. Sendo elas de competência da União, Estado e Município. (Pêgas, 2003)

O Art. 81 da Lei 5.172/66 define como:

Artigo 81. A contribuição de melhoria cobrada pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, no âmbito de suas respectivas atribuições, é instituída para fazer face ao custo de obras públicas de que decorra valorização imobiliária, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

Sendo os requisitos mínimos considerados no Art.82 da Lei 5.172/66:

Art. 82. A lei relativa à contribuição de melhoria observará os seguintes requisitos mínimos:

I - publicação prévia dos seguintes elementos:

- a) memorial descritivo do projeto;
- b) orçamento do custo da obra;
- c) determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição;

De acordo com Machado (2004, p.72) Contribuição de melhoria é:

É o tributo cuja obrigação tem como fato gerador a valorização de imóveis decorrente de obra pública. Distingue-se do imposto porque depende de atividade estatal específica, e da taxa porque a atividade estatal de que depende é diversa. Enquanto a taxa esta ligada ao exercício regular do poder de polícia, ou a serviço público, a contribuição de melhoria está ligada á realização de obra pública. Caracteriza-se, ainda, a contribuição de melhoria por ser o seu fato gerador instantâneo e único.

Segundo Oliveira (2013, p. 68) as contribuições de melhoria “se destinam a fazer a face do custo de obras públicas de que decorram valorizações direta ou indireta de um imóvel”.

2.4.5. BASE DE CÁLCULO

Segundo Fabretti (2008, p. 104), "a base de cálculo é o valor definido por lei sobre o qual se aplica a alíquota para que se determine o montante do tributo devido. A base de cálculo será definida por lei complementar e deverá definir com clareza os critérios para a determinação da base de cálculo".

E conforme o Art. 44 da Lei 5.712/66 "A base de cálculo do imposto é o montante, real, arbitrado ou presumido, da renda ou dos proventos tributáveis".

A base de cálculo é o valor principal, no qual será aplicado o percentual das alíquotas determinadas para construção do valor a ser gerado do tributo.

2.5 O ISS

O ISS trata de um tipo de imposto de competência do município para sua determinação de alíquotas fundamentadas em decretos municipais, remete-se retenção referente a todo e qualquer tipo de prestação de serviço em seu âmbito permitido. (Constituição Federal,1988)

Para melhor compreender como se definiu o ISS, devido ao grande número de municípios existentes no Brasil e para evitar a "guerra fiscal", além de garantir um mínimo de uniformização, a Constituição Federal estabeleceu que cabe à Lei Complementar fixar as alíquotas mínimas e máximas, assim como dispor sobre o fato gerador, a base de cálculo e os contribuintes (DEOADATO, 1969).

Definido em lei o ISS é tratado em artigos da seguinte maneira: "Art. 156. Compete aos Municípios instituir impostos sobre: [...] III - serviços de qualquer natureza, não compreendidos no art. 155, II, definidos em lei complementar".

A Constituição Federal define no art.156 que é de responsabilidade dos municípios, para Machado (2012, p. 413):

O fato gerador do imposto – insista-se neste ponto – é definido pela lei municipal; mas essa definição há de respeitar os limites fixados pela lei complementar, que, por seu turno, não pode ultrapassar os limites decorrentes da norma da Constituição que atribui competência aos Municípios.

O imposto sobre serviço de Qualquer natureza é um tributo de competência dos municípios, que incide sobre os serviços prestados pelas empresas pessoas jurídicas ou pelos profissionais autônomos, desde que o fator gerador do serviço já não seja de competência tributária do estado ou da união (FABRETTI, 2005).

2.5.1 A SOCIEDADE UNIPROFISSIONAL DE ADVOGADOS

As sociedades uniprofissionais de advogados são caracterizadas pela forma diferenciada de instituição da sociedade, não devendo ser necessário contrato social ou estatutos devidamente registrados, é constituída por meio do agrupamento de pessoas que estejam formados em uma mesma especialidade profissional, com o intuito de prestarem serviços específicos, no caso só poderão ser prestados os serviços de advogados (MARTINELLI, 2007).

No âmbito empresarial, a sociedade “é a pessoa jurídica que congrega pessoas físicas interessadas em obter lucro mediante a exploração de atividade econômica.” (FAZZIO JUNIOR, 2003, p. 153).

São características das sociedades simples perante legislação, assim define o art.966 da lei 10.406 do Código Civil:

Art. 966. Considera-se empresário quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços.

Parágrafo único. Não se considera empresário quem exerce profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, ainda com o concurso de auxiliares ou colaboradores, salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa.

Sociedade essas que também tem como lei reguladora especial 8.906 de 04 de julho de 1994, o Estatuto da Advocacia e da ordem dos advogados.

2.5.2 RECOLHIMENTO DO ISS FIXO PARA SOCIEDADES UNIPROFISSIONAS DE ADVOGADOS

De acordo com o § 22-A do artigo 18 da Lei Complementar nº 123/2006, o ISS poderá ser recolhido em valor fixo conforme legislação municipal.

Lei Complementar 123/2006

§ 22-A. A atividade constante do inciso XIV do § 5^o-B deste artigo recolherá o ISS em valor fixo, na forma da legislação municipal. (Incluído pela Lei Complementar nº128, de 19 de dezembro de 2008) (efeitos: a partir de 01/01/2009).

Nos termos do decreto-lei nº406/68. Artigo 16 do estatuto da OAB. Artigo 9º, §§ 1º e 3º do decreto-lei nº 406 /68.

1 - Segundo a jurisprudência da 1ª Seção do Superior Tribunal de Justiça, a sociedade uniprofissional de advogados de natureza civil, qualquer que seja o conteúdo de seu contrato social, goza do tratamento tributário diferenciado previsto no art. 9º, §§ 1º e 3º, do Decreto-Lei n. 406 /68 não recolhendo o ISS com base no seu faturamento bruto, mas sim no valor fixo anual calculado de acordo com o número de profissionais que a integra, de maneira que não ocorre o repasse do encargo a terceiros a exigir o cumprimento do disposto no artigo 166 do Código Tributário Nacional nas ações de repetição de indébito da exação em comento (EREsp 724.684/RJ, Rel. Ministro JOSÉ DELGADO, julgado em 28/05/2008, DJe 16/06/2008).

O recolhimento do ISS para as devidas sociedades uniprofissionais é estabelecido por uma tabela elaborada anualmente por cada município, tabela essa que é construída pelo quadro societário. É instituída a cobrança por delimitação da quantidade de sócios habilitados, com caracterização de prestação de serviços intelectuais enquadrados§ 3º do DL 406/68.

2.5.3 O NOVO RECOLHIMENTO DO ISS PELO SIMPLES NACIONAL PARA SOCIEDADES UNIPROFISSIONAS DE ADVOGADOS.

Em 2016 o cenário para formas de recolhimento das sociedades uniprofissionais ganhou uma nova forma, o que antigamente limitava o recolhimento do ISS apenas como cota fixa implementada pelo município passar a ser disponível pela tributação simplificada.

Essa alteração foi realizada dentre os perímetros legais, tratando-se da Lei nº 13.247/2016 o qual modificou os seguintes artigos do estatuto da OAB:

Artigo 15 da lei 8.906/1994 entendia se como “Os advogados podem reunir-se em sociedade civil de prestação de serviço de advocacia, na forma disciplinada nesta Lei e no Regulamento Geral”.

Já com a alteração na Lei 13.247/2016 entra em vigor o Artigo 15 “Os advogados podem reunir-se em sociedade simples de prestação de serviços de advocacia ou constituir sociedade unipessoal de advocacia, na forma disciplinada nesta Lei e no regulamento geral”.

Essa alteração foi solicitada pela classe justamente para que os mesmos pudessem usufruir da unificação dos 6 impostos e primordialmente da possível diminuição da carga tributária do ISS.

Para a Lei Complementar 123/2006: (Presidência da Republica)

Artigo 18. O valor devido mensalmente pela microempresa ou empresa de pequeno porte, optante pelo Simples Nacional, será determinado mediante aplicação das alíquotas constantes das tabelas dos Anexos I a VI desta Lei Complementar sobre a base de cálculo de que trata o § 3º deste artigo, observado o disposto no § 15 do art. 3º.(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014) (efeitos: a partir de 01/01/2015)

§ 5º-B Sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 17 desta Lei Complementar, serão tributadas na forma do Anexo III desta Lei Complementar as seguintes atividades de prestação de serviços: (Incluído pela Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008) (efeitos: a partir de 22/12/2008)

Sendo observado também que a opção pelo simples nacional é benéfica para a classe pelo o recolhimento dos demais impostos em uma única guia.

2.6 SIMPLES NACIONAL

O Simples Nacional é um regime compartilhado de arrecadação, cobrança e fiscalização de tributos aplicável às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Abrange a participação de todos os entes federados (União, Estados, Distrito Federal e Municípios).

É administrado por um Comitê Gestor composto por oito integrantes: quatro da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), dois dos Estados e do Distrito Federal e dois dos Municípios (Simples Nacional).BRASIL, ANO

Vale destacar umas das principais características principais do Simples:

- Unificação dos tributos, tais esses: IRPJ, CSLL, PIS/PASEP, COFINS, IPI, ICMS, ISS e CPP.
- Recolhimento por meio de um único DAS.

2.6.1 ENQUADRAMENTOS DAS SOCIEDADES UNIPROFISSIONAIS DE ADVOGADOS NO SIMPLES NACIONAL

O simples nacional dispõe de cinco anexos, os quais competem a cada tipo de atividade executada, no caso das sociedades uniprofissionais prevalece como base para cálculos dos devidos tributos o anexo IV. Que é descrito da seguinte forma pela lei complementar 123/2016 “Alíquotas e Partilha do Simples Nacional - Receitas decorrentes da prestação de serviços”

§ 5º-C Sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 17 desta Lei Complementar, as atividades de prestação de serviços seguintes serão tributadas na forma do Anexo IV desta Lei Complementar, hipótese em que não estará incluída no Simples Nacional a contribuição prevista no inciso VI do caput do art. 13 desta Lei Complementar, devendo ela ser recolhida segundo a legislação prevista para os demais contribuintes ou responsáveis:

I - construção de imóveis e obras de engenharia em geral, inclusive sob a forma de subempreitada, execução de projetos e serviços de paisagismo, bem como decoração de interiores;

II - (REVOGADO)

III - (REVOGADO)

IV - (REVOGADO)

V - (REVOGADO)

VI - serviço de vigilância, limpeza ou conservação.

VII - serviços advocatícios. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

2.6.2 O RECOLHIMENTO ESTABELECIDO PELO MUNICÍPIO DE ARACAJU – ISS FIXO

O município de Aracaju pertencente ao estado de Sergipe estabelece o regime tributário para as sociedades uniprofissionais pelo recolhimento do ISS em cota fixa de acordo com a quantidade de sócios, o que anualmente acontece ajuste. Para o exercício de 2017 foi estabelecido a seguinte:

Quadro 2. ISSQN - Sociedade Uniprofissional Exercício 2017

Quantidade de Profissionais	Valor do ISSQN mensal por Profissional
Até 3	R\$ 365,73
De 04 a 06	R\$ 450,13
De 07 a 09	R\$ 506,39
A partir de 10	R\$ 590,80

Fonte: financas.aracaju.se.gov.br/contribuente/tabelas_iss_sociedade_civil.html

3. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Neste momento será abordado o tipo de metodologia usada, evidenciando todo caminho traçado para aplicação do estudo e procedimento sobre o planejamento tributário do ISS nas sociedades uniprofissionais de advogados no município de Aracaju.

“A metodologia que etimologicamente vem do grego *Méthodos*- de meta (objetivo e finalidade), que significa maneira, forma de fazer algo, com se faz; *hodos*- caminho, direção; ou seja, “meio mais eficaz de atingir a meta, o objetivo” (CAJUEIRO, 2012, p.01)”.

Sendo o método científico no ponto de vista de Cervo e Bervian (1983, p. 23)

O método é a ordem que se deve impor aos diferentes processos necessários para atingir um fim ou um resultado desejado. Nas ciências, entende-se por método, o conjunto de processos que o espírito humano deve empregar na investigação e demonstração da verdade.

Desse modo pode-se compreender que metodologia consiste na explicação e demonstração dos fatos e atos a serem exibidos com clareza e entendimento favorável, ou seja, trata-se de uma pesquisa mais aprofundada, na qual será feito o uso de instrumentos capazes de trazer a veracidade da pesquisa. É o caminho no qual o condutor da pesquisa utiliza por meio de técnicas e procedimentos para que possa sanar as dúvidas e comprovar cientificamente o que de fato ele esta apresentando coerentemente (MINAYO, 2002).

Para esse estudo, quanto às definições das características metodológicas, classifica-se sua natureza como básica, a fim de criar e alimentar novos conhecimentos embasados nas teorias (GIL, 1994). A descritiva já que o intuito segundo Segundo Gil (1999) é analisar, classificar e interpretar as características de determinado objeto de estudo, podendo ter ênfase maior em especificação de relação entre as variáveis.

Para Castro as considerações da pesquisa descritiva são:

Quando se diz que um a pesquisa é descritiva, se está querendo dizer que se limita a um a descrição pura e simples de cada uma das variáveis, isoladamente, sem que sua associação ou interação com as demais sejam examinadas (CASTRO, 1976, p. 66).

Ainda no conceito das características metodológicas prevalece à definição da abordagem qualitativa voltada para as particularidades da pesquisa visando maior atenção quanto aos aspectos e o objetivo exploratório já que a mesma aborda um tipo de investigação, em busca da sua origem, mudanças ocorridas, o cenário e principalmente o caminho para tomada de decisões, já que mediante a apuração de muitas informações é possível compreender melhor. (GIL, 2007).

Define também o autor TRIVIÑOS (1987, p.132) como abordagem qualitativa:

[...] uma espécie de representatividade do grupo maior dos sujeitos que participarão no estudo. Porém, não é, em geral, a preocupação dela a quantificação da amostragem. E, ao invés da aleatoriedade, decide intencionalmente, considerando uma série de condições (sujeitos que sejam essenciais, segundo o ponto de vista do investigador, para o esclarecimento do assunto em foco; facilidade para se encontrar com as pessoas; tempo do indivíduo para as entrevistas, etc.

Em relação à definição aos procedimentos técnicos, ser aplicado os tipos de pesquisas bibliográficas, já que estão sendo fundamentadas em livros, documentos acadêmicos, legislações pertinentes, sites de conselhos e demonstrações financeiras.

A pesquisa bibliográfica é conceituada dessa forma por ser algo já existente, oriundo de outra pesquisa já elaborada, porém se inovando por meio de novos estudos e conceitos.

Para Fonseca (2002, p. 32), a pesquisa bibliográfica consiste em:

A pesquisa bibliográfica é feita a partir do levantamento de referências teóricas já analisadas, e publicadas por meios escritos e eletrônicos, como livros, artigos científicos, páginas de web sites. Qualquer trabalho científico inicia-se com uma pesquisa bibliográfica, que permite ao pesquisador conhecer o que já se estudou sobre o assunto. Existem porém pesquisas científicas que se baseiam unicamente na pesquisa bibliográfica, procurando referências teóricas publicadas com o objetivo de recolher informações ou conhecimentos prévios sobre o problema a respeito do qual se procura a resposta.

Já para Martins e Theóphilo (2009, p.55) pesquisa bibliográfica caracteriza como “uma pesquisa bibliográfica procura explicar e discutir um assunto, tema ou problema com base em referências publicadas em livros, periódicos, revistas, anais de congressos, etc.”.

A pesquisa documental não se diferencia muito da bibliográfica já que está ligada a documentos já existentes, a maneira como diferenciar remete-se ao tipo de fonte, ou seja, a forma a qual foi divulgada e tratada profissionalmente, resumindo se em uso de dados e pesquisas primárias. (Lakatos e Marconi, 2001).

Dessa forma em sequência a essa pesquisa, sobre a coleta de dados, segundo Beuren (2013, p. 137), “o processo de análise de dados varia em função do plano estabelecido para a pesquisa, o qual é dividido nas categorias: análise de conteúdo, análise descritiva e análise documental”.

A fonte de coleta de dados foi usada os registros das demonstrações financeiras, ou seja, documental, analisando as formas de contribuições de ISS recolhida por entidades de sociedade uniprofissional de advogados no município de Aracaju, planilhas de faturamentos e valores pertinentes ao devido recolhimento, no âmbito da nova e antiga legislação.

4. ANÁLISE DE DADOS

Neste capítulo será apresentado e aplicado o estudo e procedimentos técnicos que podem ser usados para apuração do recolhimento do ISS em uma determinada empresa ALFA que está subsidiada no município de Aracaju/Se. Serão demonstradas as duas formas de tributação a qual a empresa pode optar, sendo que a mesma atualmente está pelo regime fixo. Teremos como base o exercício de 2017 e como competência referencial o mês de setembro.

4.1 O ENQUADRAMENTO PELO REGIME DO ISS FIXO

O ISS fixo é aquele que por meio decreto o município estabelece o valor da alíquota a ser calculado sobre o faturamento apresentado mensalmente que caracteriza as sociedades uniprofissionais de advogados por serem caracterizadas, intelectual e com responsabilidade própria. Mediante a isso o critério de enquadramento pelo município é embasado no Código Civil, o que caracteriza as modalidades dessas sociedades, será tomado como base para apuração do ISS.

4.2 APURAÇÃO DO ISS FIXO

A apuração do ISS fixo tem como base de cálculo o quantitativo de sócios que incorporam o quadro societário, ou seja, visto a quantidade de sócios multiplica se pelo valor estabelecido na faixa. A empresa ALFA apresenta o seguinte quadro societário:

Quadro 3 – Quadro de Sócios Profissionais Habilitados

Quadro Societário
Sócio A
Sócio B
Sócio C
Sócio D

Fonte: Dados da empresa (ALFA).

Dessa forma podemos efetuar o cálculo seguinte, conforme exposto no quadro 3 a incorporação societária é composta por 3 sócios, ou seja, que se enquadra na primeira faixa de acordo com quadro 2. Resultando apuração do ISS fixo:

Quadro 4. Apuração do ISS fixo SETEMBRO/2017

Quantidade de sócios	4
Valor do Quadro 2	R\$ 450,13
ISS a recolher ao mês	R\$ 1.800,52
ISS recolhido jan. a set	R\$ 16.204,68

Fonte: Dados da empresa (ALFA).

De acordo com os dados apresentados no quadro 4, é possível identificar que por tratar-se da modalidade fixa, o valor determinado pelo quadro 2 multiplicado por cada um dos sócios dessa empresa será de R\$ 1.800,52 o que evidencia ao decorrer de cada mês o mesmo valor, sendo assim gerando o valor de recolhimento do ISS para cada competência e totalizando até a competência de setembro R\$ 16.204,68 de recolhimento de ISS no exercício de 2017.

4.3 FORMA DE APURAÇÃO DO ISS PELO REGIME SIMPLIFICADO

A nova modalidade de apuração do ISS pelo simples nacional para as sociedades uniprofissionais de advogados usa como base de cálculo o faturamento mensal e dos 12 últimos meses e principalmente o enquadramento no anexo pertinente ao tipo de atividade, o que determinará o valor das alíquotas. Para cálculo do recolhimento do ISS da competência de setembro/2017, será feito a soma do faturamento dos últimos 12 meses, soma essa que por meio do valor encontrado é localizado no anexo IV a porcentagem da alíquota a ser aplicada sobre o faturamento mensal, desta forma identificando o valor do ISS a ser recolhido.

Quadro 5 .Faturamento do exercício de 2017

Competência 2017	Receita mensal	Receita dos 12m	Alíquota anexo IV T.1	ISS a recolher
Janeiro	R\$22.900,00	R\$ 188.900,00	2,79%	R\$ 638,91
Fevereiro	R\$19.000,00	R\$ 211.800,00	2,79%	R\$ 530,10
Março	R\$ 28.000,00	R\$ 239.800,00	2,79%	R\$ 781,20
Abril	R\$ 43.000,00	R\$ 267.800,00	2,79%	R\$ 1.199,70
Mai	R\$ 22, 400,00	R\$ 310.000,00	2,79%	R\$ 624,96
Junho	R\$ 33.270,00	R\$ 332.400,00	2.79%	R\$ 928,23
Julho	R\$ 65.000,00	R\$ 365.670,00	3,50%	R\$2.275,00
Agosto	R\$ 28.900,00	R\$ 430.670,00	3,50%	R\$1.011,50
Setembro	R\$ 42.270,00	R\$ 459.570,00	3,50%	R\$ 1.479,52
Total R\$				R\$ 9.469,12

Fonte: Dados da empresa (ALFA)

O quadro 5 está apresentando a apuração do período de janeiro a setembro compreendidos no exercício de 2017. Percebe-se que a determinação do cálculo é em cima do valor acumulativo da receita, ou seja, a soma dos últimos 12 meses da receita bruta é o que define a alíquota para o mês corrente, sendo a alíquota iniciada pela faixa 1 com o percentual de 2,79% sobre a receita mensal o que irá variar com acúmulo gradativamente da receita. Do período de janeiro a junho a alíquota permaneceu constante já que a receita acumulada estava na 1ª faixa da tabela 1 do anexo IV do simples nacional, já nos meses de alterou a faixa e consequentemente a alíquota modificou. O ISS recolhido nesse período teve oscilações entre R\$ 638,91 até R\$ 2.275,00, o que totalizou até mês de setembro R\$ 9.469,12.

4.4 ANÁLISE COMPARATIVA DOS RESULTADOS

Com base nas demonstrações realizadas, podemos fazer a comparabilidade entre os cálculos aplicados para as 2 formas de tributação para o ISS nesse tipo de empresa. Com intuito de analisar qual regime a situação da empresa permite se adequar melhor em prol da busca da redução da carga tributária, distinguindo a diferença real das 2 opções.

Quadro 6. Comparação projetada de 2017

Mês	ISS Fixo	ISS Regime Simples	Variação
Janeiro	R\$1.800,52	R\$ 638,91	R\$ 1.161,61
Fevereiro	R\$1.800,52	R\$ 530,10	R\$ 1.270,42
Março	R\$1.800,52	R\$ 781,20	R\$1.019,32
Abril	R\$1.800,52	R\$ 1.199,70	R\$ 600,82
Mai	R\$1.800,52	R\$ 624,96	R\$1.175,56
Junho	R\$1.800,52	R\$ 928,23	R\$ 872,29
Julho	R\$1.800,52	R\$2.275,00	R\$- 474,48
Agosto	R\$1.800,52	R\$1.011,50	R\$789,02
Setembro	R\$1.800,52	R\$ 1.479,52	R\$ 321,00
Total	R\$ 16.204,68	R\$ 9.469,12	R\$ 6.735,56
		Diferença em %	41,56%

Fonte: Dados da Empresa (ALFA)

O quadro 6 apresenta as informações calculadas da apuração realizadas pelo ISS fixo e o ISS regime simplificado do simples nacional. É notória é clara a diferença do valor ISS compreendida no período de janeiro a setembro de 2017, no regime fixo apresentou R\$ 16.204,68 e no regime simplificado R\$ 9.469,12. De acordo com esses montantes existe uma diferença de R\$ 6.735,56 do valor a ser recolhido, o que mostra que o atual regime tributário da empresa ALFA até o momento tem uma carga tributária considerável perante o regime simplificado, em função do valor do imposto. Deixando claro que essa projeção poderia ter sido realizada ao final do exercício de 2016, prevenindo os custos altos.

Quadro 7. Avaliação Estimada da opção do regime antes do início do exercício de 2017.

Regime Fixo	Valores	Regime Simplificado	
Quantidade de Sócios	4	Receita Acumulada	R\$ 188.900,00
Valor Fixo por Sócio	R\$ 450,13	Alíquota Inicial anexo IV	2,79%
		Receita Fixa 2017	R\$ 19.000,00
ISS á recolher	R\$ 1.800,52 a.m	ISS á recolher	R\$ 530,10

Fonte: Dados da Empresa (ALFA)

A reflexão colocada no quadro 7, explica de que forma a prevenção poderia ter ocorrido nessa caso, para o ISS fixo compreende que ele independe do valor do faturamento, ou seja a base dele é fixa referente ao quantitativo de sócios incorporados ao quadro societário , por menor ou maior que seja o valor do faturamento o valor será o mesmo de R\$ 1.800,52. Na situação do regime simplificado mostra a base determinante da receita acumulada que fixa no primeiro momento a uma alíquota de 2,79% que estimando se na receita que irá ocorrer de R\$19.000,00, calculará um imposto do ISS no valor de R\$ 530,10, o que diferencia justamente por sua aplicação de alíquota ser sobre a variação de receita obtida entre os meses, Mesmo que a receita acumulada ocorra variações dentro dos padrões estimados pela empresa ALFA ainda assim prevalece a opção pelo regime simplificado.

Quadro 8. Estimativa da Projeção Receita de Setembro á Dezembro 2017.

Competência	Receita Mensal	Receita Acumulada	Alíquota anexo IV	ISS a recolher simplificado	ISS Fixo	Varição
Setembro	R\$ 42.270,00	R\$ 459.570,00	3,50%	R\$ 1.479,52	R\$1.800,52	R\$ 321,00
Outubro	R\$ 48.500,00	R\$508.070,00	3,50%	R\$ 1.697,50	R\$1.800,52	R\$ 103,08
Novembro	R\$ 35.800,00	R\$ 556.570,00	3,84%	R\$ 1.374,72	R\$1.800,52	R\$425,80
Dezembro	R\$ 22.800,00	R\$ 592,370,00	3,84%	R\$ 875,52	R\$1.800,52	R\$ 925,00

Fonte: Dados da Empresa (ALFA)

Em conformidade com aplicação realizada no quadro 8 é possível verificar a continuidade do exercício de 2017 nas duas formas de tributação, e deixando mais claro que a opção pelo regime simplificado é a melhor opção, mesmo havendo variações da receita de acordo com as estimativas da Empresa, já que sua receita prevista fixa mensalmente conforme mencionado no quadro 7 é de R\$ 19.000,00 , sendo superior a isso as variação que de fato não são consideradas como efetivas de recebimento. Conclui pelo previsto e elaborado que a empresa Alfa não deverá permanecer pelo regime fixo se sua projeção de receita e quadro societário permanecer. Quanto aos comparativos de 2016 não foi possível calcular já que lei para a nova opção foi sancionada no meio do exercício de 2016. Sendo Assim a empresa ALFA deve mudar de regime tributário.

5. CONCLUSÃO

O desenvolvimento do presente estudo esteve voltado para o tipo de uma determinada sociedade empresária, sociedade uniprofissional de advogados a qual passou a ser regida por duas formas de tributação do ISS. E o principal objetivo do mesmo foi realizar o planejamento tributário para conseguir identificar a melhor adequação quanto à opção tributária, que conseqüentemente resultará nas melhores condições estruturais da sociedade.

Dado ao exposto, a prática de planejamento tributário deve ser adotada radicalmente para as empresas, só assim o risco do erro será reduzido, levando a conclusão de que a opção escolhida esteja de acordo com todas as condições que a empresa apresenta. Não existe formula mágica para que a carga tributária seja menor e sim a aplicação das normas e praticas do planejamento tributário, vale ressaltar que benefício na redução do valor tributável aumenta em contrapartida o lucro da empresa.

A empresa ALFA foi escolhida para esse estudo pelo fato de uma nova legislação ter nascido e que a principio tem características benéficas no âmbito da tributação, as quais os sócios buscaram compreender e especificamente no ISS, mas atende a outros 5 tributos unificados, o que se torna diferencial e diminui a burocracia para as devidas apurações da empresa.

Para elaboração do planejamento foi usado os dados referente ao quantitativo de pessoas habilitadas para exercer a mesma função e as informações da receita mensal e dos últimos 12 meses. Assim conseguindo elaborar e fazer comparativos com o atual regime tributário do ISS fixo e o ISS pelo regime simplificado do simples nacional na busca de identificar a melhor opção. Com base nas explanações realizadas e auferidas nos quadros 6,7 e 8 concluímos que objetivo almejado nesse estudo foram atingidos, a empresa ALFA deverá optar pelo regime simplificado a qual o valor da obrigação do ISS lhe apresenta diferenças relevantes, que impactará diretamente na redução do imposto e no aumento de receita, o que no regime atual não está compatível já que a mesma tem uma receita fixa e variável de pequeno valor. O regime simplificado é a melhor opção, levando em conta primordialmente a diferença que está sendo paga pelo regime fixo chega a aproximadamente 50% do valor a maior do regime simplificado, que provavelmente gera uma grande diferença na gestão da empresa.

Em virtude dos fatos mencionados, a pesquisa foi aplausível para a empresa ALFA, podendo contribuir para suas melhorias visando à economia dos tributos, e direcionamento aos gestores da empresa, levando em conta que a aplicabilidade do trabalho trouxe a ampliação pratica na vida acadêmica do desenvolvedor do trabalho.

6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AMARO, Luciano. Direito Tributário Brasileiro. 12. ed. São Paulo: Saraiva, 2006.

AMARO, Luciano. Direito Tributário Brasileiro. 17 ed. – São Paulo: Saraiva, 2011.

ANDRADE, Maria Margarida, Introdução a metodologia do trabalho científico: elaboração de trabalho na graduação. 7 ed. São Paulo: Atlas, 2006.

BARTUNEK, J. M. & SEO, M. Qualitative research can add new meanings to quantitative research. Journal of Organizational Behavior, v. 23, n.2, mar., 2002.

BORGES, Humberto Nonavides. Planejamento tributário: IPI, ICMS, ISS e IR. 7.ed. São Paulo: Atlas, 2002.

CAJUEIRO, Roberta Liana Pimentel, Manual para elaboração de trabalhos acadêmicos: guia prático do estudante. Petrópolis, Rj: Vozes, 2012.

CASTRO, C. M. Estrutura e apresentação de publicações científicas. São Paulo: McGraw-Hill, 1976.

CERVO, A.L.; BERVIAN, P.A. Metodologia científica. 3. ed. São Paulo: McGraw-Hill do Brasil, 1983.

CORONADO, Osmar. Contabilidade Gerencial Básica. São Paulo: Saraiva 2006.

DEODATO, Alberto. Manual de Ciências das finanças. 11.ed. São Paulo: Saraiva, 1969.

EIN, André Fernando e PAETZOLD, Márcio Dorinel Hermes, Planejamento Tributário com Ênfase em Tributos Federais. Marechal Cândido Rondon: 2003. 113p. Monografia de Graduação – Unioeste.

FABRETTI, L. C. Contabilidade Tributária. 6º ed. São Paulo: Atlas, 2003.

FABRETTI, Laudio Camargo , contabilidade tributaria , 9 ed. São Paulo, Atlas 2005.

FABRETTI, Láuudio Camargo. Contabilidade Tributária. 8. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

FAZZIO JUNIOR, Waldo. Manual de direito comercial. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

- FERREIRA, Ricardo J. Contabilidade Básica: Finalmente você vai aprender contabilidade. 3. ed. Rio de Janeiro: Editora Ferreira, 2004
- FONSECA, J. J. S. Metodologia da pesquisa científica. Fortaleza: UEC, 2002. Apostila.
- GIL, A. C. Como elaborar projetos de pesquisa. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2007.
- GIL, A. C. Métodos e técnicas de pesquisa social. 5.ed. São Paulo: Atlas, 1999.
- GIL, A.C. Métodos e técnicas de pesquisa social. 4 ed. São Paulo: Atlas, 1994.
- GOUVEIA, Nelson. Contabilidade. 2. ed. São Paulo: McGraw-Hill do Brasil, 1975
- HARADA, Kiyoshi. Direito financeiro e tributário. 15. ed. São Paulo: Atlas, 2006.
- IUDÍCIBUS, Sérgio de et al. Contabilidade Introdutória. 9. ed. São Paulo: Atlas, 1998.
- LATORRACA, Nilton. Direito tributário: impostos de renda das empresas. 15. Ed. São Paulo, Atlas, 2000.
- LAKATOS, E. M.; MARCONI, M. A. Fundamentos metodologia científica. 4.ed. São Paulo: Atlas, 2001.
- LAKATOS, E. M.; MARCONI, M. A. Metodologia do trabalho científico. 4.ed. São Paulo: Atlas, 1992.
- MACHADO, Hugo de Brito. Curso de Direito Tributário. 24. Ed. São Paulo, 2004.
- MACHADO, Hugo de Brito. Curso de Direito Tributário. 33ª ed.; São Paulo. Malheiros, 2012.
- MARION, J. C. Contabilidade Empresarial, 10ª edição, São Paulo: Editora Atlas, 2002.
- MARTINELLI, Ingrid Santos. Sociedades simples no novo código civil: aspectos polêmicos. In: Juris Plenum. Edição 92. Janeiro, 2007.
- MINAYO, M. C. S. (Org.). Pesquisa social: teoria, método e criatividade. 21.ed. Petrópolis: Vozes, 2002.
- OLIVEIRA, G. P. de. Contabilidade Tributária. São Paulo: Saraiva, 2005.

OLIVEIRA, Gustavo Pedro, Contabilidade Tributária, 12º Ed. São Paulo, Atlas 2013.

OLIVEIRA, Luiz Martins de et al. Manual de Contabilidade Tributária. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2004.

PÊGAS, Paulo Henrique. Manual de contabilidade tributária. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 2003.

PÊGAS, Paulo Henrique. Manual de contabilidade tributária. 3ª ed. Ver e atual - Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 2005.

POLHMANN, Marcelo Colleto. Contabilidade Tributária. Curitiba: IESD BRASIL S.A, 2012.

RIBEIRO, Ricardo Lodi. Tributos-Teoria Geral e Espécies. Niterói: Impetus, 2013.

RIBEIRO, Osni Moura. Contabilidade Básica. São Paulo: Saraiva, 2005.

SEVERINO, Antônio Joaquim. Metodologia do trabalho científico, 23º Ed. Revista atualizada. 4º impressão. SÃO PAULO: CORTEZ, 2007.

SIMPLES NACIONAL, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>; acesso em 25 de setembro de 2017.

TRIVIÑOS, Augusto Nivaldo Silva. Três enfoques na pesquisa em ciências sociais: o positivismo, a fenomenologia e o marxismo. In: _____. Introdução à pesquisa em ciências sociais. São Paulo: Atlas, 1987.

TORRES, Ricardo Lobo. Curso de direito financeiro e tributário. 12ª. ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2005.

YIN, R. K. Estudo de caso: planejamento e métodos. 2.ed. Porto Alegre: Bookman, 2001.

6.1 OUTRAS REFERÊNCIAS

BRASIL, Presidência da República<:www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp123.htm>
Acesso em 21 de Setembro de 2017.

BRASIL, Presidência da República. Disponível na internet
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L5172.htm> Acesso em 15 de Setembro de 2017.

BRASIL, Presidência da República. Disponível na internet:
www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp116.htm> Acesso em 22 de Setembro de 2017.

BRASIL, Presidência da República< www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8906.htm> Acesso em 21 de Setembro de 2017.

<http://www.oab.org.br/>

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/L13247.htm

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8906.htm

<http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/noticias/NoticiaCo.aspx?id=c4d62b7c-11d7-48f7-9390-329034c8e098>

<https://www.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/busca?q=RECOLHIMENTO+DO+ISS+PELO+VALOR+FIXO>

PORTAL TRIBUTARIO

<http://www.portaltributario.com.br/legislacao/novatabelasimples.htm>

PREFEITURA DE ARACAJU

http://financas.aracaju.se.gov.br/contribuente/tabelas_iss_sociedade_civil.html: acesso em 25 de setembro de 2017.

Presidência da República; http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp123.htm
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA; acesso em 25 de setembro de 2017.

RECEITA FEDERAL;

<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Documentos/Pagina.aspx?id=3>; acesso em 25 de setembro de 2017.

TABELA 1**ANEXO IV (Vigência a Partir de 01.01.2012) ANEXO DO TRABALHO**Alíquotas e Partilha do Simples Nacional - Receita decorrentes da **prestação de serviços**

Receita Bruta em 12 meses (em R\$)	Alíquota	IRPJ	CSLL	Cofins	PIS/Pasep	ISS
Até 180.000,00	4,50%	0,00%	1,22%	1,28%	0,00%	2,00%
De 180.000,01 a 360.000,00	6,54%	0,00%	1,84%	1,91%	0,00%	2,79%
De 360.000,01 a 540.000,00	7,70%	0,16%	1,85%	1,95%	0,24%	3,50%
De 540.000,01 a 720.000,00	8,49%	0,52%	1,87%	1,99%	0,27%	3,84%
De 720.000,01 a 900.000,00	8,97%	0,89%	1,89%	2,03%	0,29%	3,87%
De 900.000,01 a 1.080.000,00	9,78%	1,25%	1,91%	2,07%	0,32%	4,23%
De 1.080.000,01 a 1.260.000,00	10,26%	1,62%	1,93%	2,11%	0,34%	4,26%
De 1.260.000,01 a 1.440.000,00	10,76%	2,00%	1,95%	2,15%	0,35%	4,31%
De 1.440.000,01 a 1.620.000,00	11,51%	2,37%	1,97%	2,19%	0,37%	4,61%
De 1.620.000,01 a 1.800.000,00	12,00%	2,74%	2,00%	2,23%	0,38%	4,65%
De 1.800.000,01 a 1.980.000,00	12,80%	3,12%	2,01%	2,27%	0,40%	5,00%
De 1.980.000,01 a 2.160.000,00	13,25%	3,49%	2,03%	2,31%	0,42%	5,00%
De 2.160.000,01 a 2.340.000,00	13,70%	3,86%	2,05%	2,35%	0,44%	5,00%
De 2.340.000,01 a 2.520.000,00	14,15%	4,23%	2,07%	2,39%	0,46%	5,00%
De 2.520.000,01 a 2.700.000,00	14,60%	4,60%	2,10%	2,43%	0,47%	5,00%
De 2.700.000,01 a 2.880.000,00	15,05%	4,90%	2,19%	2,47%	0,49%	5,00%
De 2.880.000,01 a 3.060.000,00	15,50%	5,21%	2,27%	2,51%	0,51%	5,00%
De 3.060.000,01 a 3.240.000,00	15,95%	5,51%	2,36%	2,55%	0,53%	5,00%
De 3.240.000,01 a 3.420.000,00	16,40%	5,81%	2,45%	2,59%	0,55%	5,00%
De 3.420.000,01 a 3.600.000,00	16,85%	6,12%	2,53%	2,63%	0,57%	5,00%

Figura 1. Fonte: <http://www.normaslegais.com.br/legislacao/simples-nacional-anexoIV.html>

